

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Ordinário nº. 376/2014
Inexigibilidade nº 39/2014
Unidade Orçamentária: Semagri
Credor: Auto Posto Monte Alegre Ltda
AV: Pau Brasil 5926
Bairro : Centro / Ministro Andreazza-RO/Cep: 76.919-000
CNPJ: 84.578.616/0001-34
Valor: R\$ 2.616,00 (dois mil e seiscentos e dezesseis reais)

OBJETO: Aquisição de material de consumo (gasolina comum).

VALOR TOTAL: 2.616,00 (dois mil e seiscentos e dezesseis reais)

JUSTIFICATIVA

A **PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 2.650/PMMA/2013, de 14/05/2013, vem justificar o procedimento de Inexigibilidade de licitação para a **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DE MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA LOTADOS NESSA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PARA DESLOCAMENTO DOS SERVIDORES DE SUAS UNIDADES BÁSICAS NO CUMPRIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINALÍSTICAS. SENDO OS SEGUINTE VEÍCULOS:MOTOCICLETA XLR ES 125 PLACA NBH5662 ANO 2001, MOTOCICLETA NXR 150 BROS ES PLACA NDK 0186 ANO2007/2008, UNO FIRE FLEX PLACA NDJ 9628, ANO 2007/2008, VOLKSWAGEN GOL 1.0 GVI PLACA NBV 4555 ANO 2013, FIAT STRADA WORKING PLACA NCN 7406 ANO 2014.** Considerando que não há como instaurar um respectivo processo licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade; Consoante o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: “**é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição**” encontra-se amparado e devidamente justificado a **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DE MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA LOTADOS NESSA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PARA DESLOCAMENTO DOS SERVIDORES DE SUAS UNIDADES BÁSICAS NO CUMPRIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINALÍSTICAS. SENDO OS SEGUINTE VEÍCULOS:MOTOCICLETA XLR ES 125 PLACA NBH5662 ANO 2001, MOTOCICLETA NXR 150 BROS ES PLACA NDK 0186 ANO2007/2008, UNO FIRE FLEX PLACA NDJ 9628, ANO 2007/2008, VOLKSWAGEN GOL 1.0 GVI PLACA NBV 4555 ANO 2013, FIAT STRADA WORKING PLACA NCN 7406 ANO 2014,** que é a única Empresa que tem a carta de Exclusividade Região. Sendo o valor estimado da presente aquisição em **R\$ 2.616,00 (dois mil e seiscentos e dezesseis reais)**

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 25, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Ministro Andreazza, e posterior publicação.

Ministro Andreazza-RO 23 de Julho de 2014.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Presidente da CPL

ANA CLAUDIA L PEREIRA
Membro

VALDEIR FERREIRA DE SOUZA
Membro